



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº: 0028579

Edital nº: Pregão 9/2021 RP 7/2021

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO A PARTE DE SUSPENSÃO, DOS VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES..

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____ E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.frenteira.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Fronteira e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Departamento de Licitação** por meio do e-mail: licitacao@frenteira.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Departamento de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FRONTEIRA, 08 de fevereiro de 2021.

ELAINE PINESSO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

EDITAL DE LICITAÇÃO Comissão de Licitação

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº: 0028579

Edital nº: Pregão 9/2021 RP 7/2021

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO A PARTE DE SUSPENSÃO, DOS VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES..:

A Prefeitura Municipal de Fronteira, Setor de Licitações, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 5.810 de 04 de janeiro de 2021, com autorização do Senhor Prefeito, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia **22 de fevereiro de 2021 às 09hrs00min**, no Departamento de Licitações, sito a AV. MINAS GERAIS 110, nesta cidade, estará reunida a Pregoeira e Equipe de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo proposta e documentação, para seleção de empresas visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO A PARTE DE SUSPENSÃO, DOS VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.;, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Por Lote**"

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo **Decreto Municipal nº 1.223**, de 22 de março de 2007, **Decreto Municipal nº 1.502**, de 04 de janeiro de 2010, ambos do Poder Executivo de Fronteira, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO A PARTE DE SUSPENSÃO, DOS VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES..:

3. ÁREA SOLICITANTE:

3.1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no setor de licitações e Prefeitura Municipal de Fronteira, situada á Av. Minas Gerais nº 110, Centro, Fronteira/MG, CEP 38.230-000 e endereço eletrônico www.fronteira.mg.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

4.2. As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Site Oficial do Município no endereço eletrônico www.frenteira.mg.gov.br, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o endereço, Av. Minas Gerais nº 110, Centro, Fronteira/MG, CEP 38.230-000 - Setor de Licitações ou e-mail: licita2@frenteira.mg.gov.br

4.4. Pelo site oficial do Município disponibilizado, além das respostas, serão disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar.

4.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, Av. Minas Gerais nº 110, Centro, Fronteira/MG, CEP 38.230-000 Setor de Licitações, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, e deverão ser dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.1. A Prefeitura Municipal de Fronteira não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.2. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via e-mail e será divulgada para conhecimento de todos os interessados no site www.frenteira.mg.gov.br.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1. Atendendo ao disposto no Art. 48, I, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, o presente edital destina-se à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual.

"I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) "

5.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.2.1. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal;

5.2.3. empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

5.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal.

5.2.5. empresas não atendam ao disposto no subitem 5.1.1 deste edital, mesmo havendo a participação de apenas uma empresa enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no Lote.

5.2.6. Empresas sediadas num raio superior à 70 (setenta) quilômetros da sede deste Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

5.2.6.1. Se a sede da empresa for superior à distância prevista no item 5.2.6, esta deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo seu sócio/proprietário, afirmando possuir condições de se instalar dentro do raio exigido até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou assumir o transporte dos veículos da sede do Município até a sua sede.

5.2.6.1.1. É EXPRESSAMENTE VEDADO A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO OBJETO DESTES CERTAME;

5.2.6.2. A justificativa para as limitações impostas encontram respaldo na celeridade e diminuição de gastos com o transporte dos veículos até a sede da empresa. Além do mais, na área delimitada pela municipalidade existe um número considerável de municípios de médio e grande porte, que sediam muitas empresas aptas a prestarem os serviços pretendidos. Portanto, o limite de distância exigido não fere o princípio da competitividade consagrado pela lei de licitações.

** A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este município, pois, se a distância entre a sede do município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.*

5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VII) - (Fora dos envelopes);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 6.6, acompanhada dos documentos de identificação (fora dos envelopes);
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
I registro comercial, no caso de empresa individual - (fora dos envelopes);

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados) - (fora dos envelopes);

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício (fora dos envelopes);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir (fora dos envelopes);

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 - Anexo VIII, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação (fora dos envelopes).

II - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.

III - Para os Microempreendedores Individuais, será dispensado o item II da alínea "d", mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo PORTAL DO EMPREENDEDOR - MEI.

Parágrafo Primeiro – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Segundo - A empresa que não apresentar dos documentos citados na alínea "d", I e II perderá o direito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente estarão impedidas de participar do certame.

6.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação (Anexo VII) exigida no subitem 6.2, alínea "a" deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.4 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2, alínea "d" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e consequentemente sua proibição de participação nas cotas destinadas às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

6.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6 No caso de Credenciamento pelo Anexo III ou instrumento particular de procuração, **somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente ou ou acompanhada de documento de identidade do credenciante para reconhecimento de firma por semelhança, pelo servidor público, ou aposição da assinatura presencialmente, com posterior reconhecimento por semelhança e autenticação no próprio documento pelo servidor público designado** e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

6.7 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 6.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

6.7.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.8 Após o início da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.2.1. Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

8.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:00 HORAS DO DIA: 22 de fevereiro de 2021.

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

8.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:00 HORAS DO DIA: 22 de fevereiro de 2021.

ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

9. DO PREÇO:

9.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

9.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

9.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

9.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

9.5 - O fornecedor poderá requerer manutenção do equilíbrio econômico financeiro do(s) item(s), apresentando toda a documentação necessária para comprovação do seu pleito, como por exemplo Nota Fiscal de compra do produto com data posterior às assinaturas da Ata de Registro de Preços e Nota Fiscal atual, demonstrando assim o desequilíbrio econômico financeiro, ou outros documentos que julgar necessários, conforme o caso.

10. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Fronteira e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Fronteira não ficará obrigada a adquirir os itens objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

10.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Fronteira optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.2.2. A Pregoeira da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

10.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, a pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

10.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a pregoeira da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a pregoeira procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA :

11.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

11.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Fronteira, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a oferta de cada Lote, o qual consistirá na apresentação do valor do Percentual (%) de desconto, ofertado sobre o valor da tabela de preços das montadoras, sistemas eletrônicos ou cotação de mercado e concessionária e o valor da hora/técnica trabalhada para a realização dos serviços, com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar o percentual de desconto ofertado e o preço da hora/técnica, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

11.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta;

11.3 Os preços e descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.4 A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 11.1, inciso II deste Edital;

11.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

11.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de oferta ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

11.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes;

11.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital;

11.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital;

11.10. Será desclassificada a proposta que não contemplar fornecimento de peças e mão-de-obra para cada lote, haja visto que a Administração pretende unificar o fornecimento de peças com a prestação de serviços de mão-de-obra mecânica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

12.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.2 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.2.1. Cópia da Carteira de Identidade dos sócios da empresa (dispensado se apresentado no ato do credenciamento);

12.2.2. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual (dispensado se apresentado no ato do credenciamento);

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (dispensado se apresentado no ato do credenciamento);

12.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição do CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

12.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser apresentada também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

12.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

12.4.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.5 – Documentos complementares:

12.5.1. Declaração referente à Lei 9.854/99, atestando que não emprega menor e atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao edital.

12.5.2 - Declaração atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo edital.

12.6. Disposições Gerais da Habilitação:

12.6.1. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

12.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

13.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

13.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11, inciso V do **Decreto Municipal nº 1.223**, de 22 de março de 2007, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

13.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

13.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

13.5. Posteriormente serão abertos os envelopes contendo a documentação referente à habilitação, daquelas empresas que formularam os menores preços.

14. DO JULGAMENTO:

14.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, o critério de menor preço por LOTE, obtido através do menor índice técnico, através da fórmula constante no sub item 14.2.4 deste edital;

14.1.1. O critério de julgamento por menor preço por LOTE se justifica em virtude da admissão da adjudicação por LOTE e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível. Dessa forma é o objetivo desta licitação propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução dos serviços na totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a LOTES.

14.2. Etapa de Classificação das propostas:

14.2.1. A etapa de classificação das propostas, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

14.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor **ÍNDICE TÉCNICO**, bem como aqueles concorrentes com índices até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazer lances verbais e sucessivos, obtido através da equação abaixo:

$$ITL: (Vhr + (100 - VdtP)) / 2$$

ITL: Índice Técnico do Licitante

Vhr: Valor da hora técnica (Mão-de-obra);

VdtP: Valor de Desconto Total ofertado para peças, onde:

O: Originais;

Obs: O Índice Técnico do Licitante será calculado na sessão de abertura das propostas, pela Equipe de Apoio e/ou Pregoeira, e será classificado os licitantes que obtiverem os menores Índices Técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

14.2.2.1. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as menores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os índices técnicos das empresas.

14.2.2.2 O Índice Técnico das propostas será calculado após a fase de credenciamento e será registrado em ata o valor obtido por cada empresa participante;

14.2.3. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos crescente para peças (desconto) e decrescentes para mão de obra (valor R\$).

14.2.3.1. Os lances deverão compreender as peças e mão-de-obra;

14.2.4 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor índice técnico, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

14.2.5. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por LOTE.

14.2.6. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

14.2.7. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.2.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

14.2.8.1. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

14.2.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

14.2.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas.

14.2.11. Será desclassificada a proposta que contiver valor ou forma de fornecimento dos produtos e serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital;

14.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14.2.13. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de ofertas. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de proposta, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

14.2.13.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso a oferta do licitante não esteja compatível com o preço de mercado.

14.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar para cada lote, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

14.3.1. Efetuados os procedimentos previstos acima, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” da licitante vencedora de cada lote.

14.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

14.3.3. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

14.3.4. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

14.3.5. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

14.3.6. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

14.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Fronteira/MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.4. As micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

15.1.1. A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17. DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento referente às despesas deste certame será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal;

17.1.1 - A nota fiscal será emitida, após aprovação da Secretaria competente, de acordo com as autorizações de fornecimento emitidas;

17.1.2 - O pagamento será realizado exclusivamente com a comprovação anexa à nota fiscal, do desconto ofertado sobre:

1 - Tabela de preços das montadoras - Responsabilidade da empresa;

2 - Sistemas eletrônicos como Audatex, Cilia Tecnologia, Orion Sesvi Brasil, Soma Orçamentos ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade - Responsabilidade da empresa;

3 - cotação de mercado com no mínimo 03 (três) empresas do ramo - Responsabilidade do Setor responsável do Município; e

4 - concessionárias - Responsabilidade do Setor responsável do Município.

17.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

17.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;

17.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão, fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa:
afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Inexecução parcial do contrato:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) Inexecução total do contrato:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) Quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10,00% (dez por cento), incidente sobre o valor total contrato;

g.1) A Prefeitura Municipal de Fronteira, a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso;

g.2) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

h) Quando não corrigir deficiência dos serviços quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

18.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

18.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

18.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.04.04.26.122.0014.01.2033.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.04.04.26.122.0014.01.2033.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20 - DAS ASSINATURAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 - O vencedor desta licitação, conforme o caso, será convocado à assinar a Ata de Registro de Preços, através de envio de e-mail oficial, que conterà o termo de convocação e a própria ata de registro de preços, que deverá ser assinada, digitalizada e devolvida via e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias;

20.1.1. A ata de registro de preços original deverá ser enviada ao Departamento de Licitações, sito à Av. Minas Gerais nº 110, Centro, CEP: 38.230-000, Fronteira/MG, através dos serviços dos Correios, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do envio da convocação para suas assinaturas;

20.2 - Ocorrendo o atraso no envio da ata de registro de preços devidamente assinada, tanto por e-mail quanto pelos serviços de postagem dos Correios, a empresa detentora do menor preço registrado, será desclassificada do item e imediatamente será convocada a empresa classificada em segundo lugar no item, e assim sucessivamente até que os prazos exigidos sejam obedecidos pelos classificados.

21. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.1. Os objetos serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Ficará incumbido o servidor designado por Decreto Municipal como gestor da Ata de Registro de Preços, pela fiscalização e recebimento do objeto.

21.3. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa fornecedora da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8. As Pessoas jurídicas e Físicas, prestadores de serviços, exceto os Micro Empreendedores Individuais - MEI, estão sujeitos à retenção do ISSQN, junto ao Município de Fronteira-MG, conforme a Lei Complementar nº 05 de 27 de dezembro de 2012.

22.9. Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da proposta;

Anexo III – Minuta do Credenciamento;

Anexo IV – Minuta da declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta da declaração que não emprega menor – Lei 9854/99;

Anexo VII – Minuta da declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

Anexo VIII - Minuta da declaração representante legal - Lei 123/2006

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fronteira.

22.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.13. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Frutal com exclusão de qualquer outro.

FRONTEIRA, 28 de janeiro de 2021.

ELAINE PINESSO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 0028579

PREGÃO PRESENCIAL Nº: Pregão 9/2021 RP 7/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO A PARTE DE SUSPENSÃO, DOS VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 - CENTRO - FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762

3. LOTES

LOTE I – MERCEDES BENZ

250 H MÃO-DE-OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ - R\$ 102,50

1 UN PEÇAS ORIGINAIS DIVERSAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ - R\$ 40.000,00

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	HMM-0234	Caminhão L 1113	1986/1986	Diesel
02	GXA-7304	Caminhão L 1513	1975/1975	Diesel
03	GRP-3443	Caminhão L 1313	1999/1999	Diesel
04	HMM-4899	Van Sprinter 312-D IC 2.5 TB	2000/2000	Diesel
05	HMM-3804	Micro-ônibus L0814/42	1999/1999	Diesel
06	HJA-3329	Ônibus Mercedes G7	2010/2010	Diesel
07	HJA-3432	Ônibus Mercedes G7	2011/2011	Diesel

LOTE II – VOLVO

250 H MÃO-DE-OBRA MECANICA - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO - R\$ 102,50

1 UN PEÇAS ORIGINAIS DIVERSAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO - R\$ 50.000,00

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	GNF-1347	Ônibus B-10M	1989/1989	Diesel
02	LLO - 6623	Volvo/Marcopodo Paradiso	2011/2011	Diesel
03	LQA - 3126	Volvo/Marcopodo Paradiso	2011/2011	Diesel
04	LPZ - 8627	Volvo/Marcopodo Paradiso	2011/2011	Diesel

LOTE III – FORD

80 H MÃO-DE-OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD - R\$ 102,50

1 UN PEÇAS ORIGINAIS DIVERSAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD - R\$ 25.000,00

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	HQE-6468	Caminhão Cargo 1717 - Turbo 4x2	2011/2011	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

02	HQE-6470	Caminhão Cargo 1717 - Turbo 4x2	2011/2011	Diesel
----	----------	---------------------------------	-----------	--------

LOTE VI – IVECO

100 H MÃO-DE-OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO - R\$ 102,50

1 UN PEÇAS ORIGINAIS DIVERSAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO - R\$ 25.000,00

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	NXX-1280	Ônibus Iveco City Class 70C17	2012/2013	Diesel
02	BWS-1887	Micro-Ônibus City Class 70c17	2015/2015	Diesel
03	BWS-1881	Micro-Ônibus City Class 70c17	2015/2015	Diesel
04	QOO-1586	IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	2018/2019	Diesel

LOTE V - SCANIA

100 H MÃO-DE-OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA - R\$ 102,50

1 UN PEÇAS ORIGINAIS DIVERSAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCÂNIA - R\$ 25.000,00

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	BRA-0637	Ônibus F 113	1991/1992	Diesel
02	BWM-6448	ônibus K 112	1990/1990	Diesel

LOTE VI - VOLKSWAGEM

50 H MÃO-DE-OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM - R\$ 102,50

UN PEÇAS ORIGINAIS DIVERSAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM - R\$ 15.000,00

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	OXB-8863	Caminhão Basculante	2013/2014	Diesel

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1- Manter os veículos pertencentes a frota do município e convenientes, em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais de diversas secretarias desta Administração.

4.2- A opção pelo pregão presencial encontra esteio na própria natureza do objeto do presente certame, uma vez que a prestação de serviços de manutenção veicular necessariamente será executada por empresas locais ou as situadas a um raio de até 70 km (setenta quilômetros) da sede deste Município.

4.2.1 - A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a distância entre a sede deste Município e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do menor preço ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

4.3- A utilização do sistema de registro de preços deve-se a natureza incerta do objeto bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

5.1- Conforme exigência legal foi elaborada Planilha Orçamentária, conforme descrita abaixo, tendo utilizado como parâmetro o consumo médio da Prefeitura Municipal de Fronteira dos valores apresentados nos últimos 12(doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Marca	Vr. Mão-de-obra	Vr. Peças Originais	Total
Mercedes Benz	25.625,00	40.000,00	65.625,00
Volvo	25.625,00	50.000,00	75.625,00
Ford	8.200,00	25.000,00	33.200,00
Iveco	10.250,00	25.000,00	35.250,00
Scania	10.250,00	25.000,00	35.250,00
Volkswagem	5.125,00	15.000,00	20.125,00

5.2. O valor estimado deste pregão é de R\$265.075,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e setenta e cinco reais).

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O julgamento desta licitação será pelo critério de menor preço por Lote.

6.2 - Serão consideradas vencedoras as empresas que atingirem o menor índice técnico para cada lote do certame, obtido de acordo com a formula abaixo:

$$ITL:(Vhr + (100 - VdtP))/2$$

ITL: Índice Técnico do Licitante

Vhr: Valor da hora técnica (Mão-de-obra);

VdtP: Valor de Desconto Total ofertado para peças, onde:

O: Originais;

6.2.1 - AS EMPRESAS QUE NAO COTAREM O LOTE EM SUA TOTALIDADE (PEÇAS E MÃO-DE-OBRA) SERÃO DESCLASSIFICADAS.

7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses;

7.2. A empresa vencedora, iniciará o atendimento à Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

7.3. Os serviços serão realizados exclusivamente na sede da empresa vencedora, com fornecimento de peças, conforme o caso.

7.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato de sua execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.5. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas de viagem, acomodação e alimentação decorrentes da execução dos serviços, se necessário.

8 - ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças originais, além de instalação de acessórios para os veículos pertencentes à frota deste município, sendo que o município poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

8.1.2- Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

8.1.3- Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios, desde que autorizado pela Diretoria deste Município, bem como serviços de mecânica, que se façam necessários para tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

8.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.2.1- Serviços mecânicos e outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, exceto: serviços de lanternagem e pintura, serviços na parte elétrica em geral, serviços de tapeçaria, alinhamento e balanceamento, borracharia e suspensão dos veículos.

8.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

8.3.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica geral.

8.3.2 Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 70km da sede do Município de Fronteira/MG., e ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber com segurança, simultaneamente no mínimo 03 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - b.2) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

8.3.3 - O Município de Fronteira/MG., através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, realizará diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

8.3.4 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

8.3.5 O raio máximo se justifica pelo custo do transporte dos veículos da sede do Município de Fronteira/MG., até a oficina e da oficina até o Município, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

8.4- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.4.1- Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, mediante autorização de cada Secretaria interessada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

8.4.2- Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

8.4.3- Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando a Secretaria interessada julgar necessário.

8.5- DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

8.5.1- A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais de cada marca, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada veículo.

8.5.1.1 - O prazo máximo para fornecimento da peça será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.5.2- A Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de de Transportes, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor dos itens na tabela da montadora, ou na impossibilidade desta, optar por algumas das opções previstas no item 17.1.2 do Edital, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado ao município.

8.5.3- Entende-se por originais aquelas que atendam às recomendações da montadora do veículo.

8.5.4- A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prévio orçamento dos serviços à Secretaria competente para devida análise e autorização.

8.5.5- A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria competente.

9- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

9.1- Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data de sua instalação, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

9.2- Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

9.3- A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.2- Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

10.3- Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

10.4- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.5- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

10.6- Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

10.7- Comunicar imediatamente ao município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

10.8- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Secretaria competente;

10.9- O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada.

10.10- Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

10.11- Executar quaisquer serviços não relacionados neste PROJETO considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

10.12- Indicar ao Departamento de Licitações o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

10.13- Não utilizar mão de obra de terceiros, durante a vigência do contrato.

10.14- Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

10.15- Entregar na Secretaria competente as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

11.2- Acompanhar e fiscalizar os serviços e o fornecimento das peças, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

11.3- Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

11.4- Recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

9- DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

9.1- A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos itens em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de **MENOR PREÇO**. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependa diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

10. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficará à cargo do Senhor Florisvaldo Aparecido Ravagnani - Coordenador de Obras e Serviços Urbanos, a gestão da Ata de Registro de Preços.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.810 de 04 de janeiro de 2021.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUSANDRA RODRIGUES DAS NEVES BARBOZA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 08 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028579
Pregão 9/2021 RP 7/2021

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO A PARTE DE SUSPENSÃO, DOS VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Email:	
Telefone/Fax:	
Representante: Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e Data:	

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	
		PEÇAS ORIGINAIS	MÃO-DE-OBRA
01	LOTE	%	R\$

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão 9/2021 RP 7/2021 Nº 9/2021, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)....., data.....de 2021.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.
CPF nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (Apresentar fora dos envelopes)

Processo nº: 0028579

Modalidade: Pregão 9/2021 RP 7/2021

Edital nº: 9/2021

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO A PARTE DE SUSPENSÃO, DOS VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.:

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, que outorga ao Sr. _____, R.G. nº _____ e CPF. nº. _____ amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Fronteira/MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, 22 de fevereiro de 2021.

EMPRESA PROPONENTE (ASSINATURA)
CNPJ/CPF:

VALIDO SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO IV

Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

Processo nº: 0028579

Modalidade: Pregão 9/2021 RP 7/2021

Edital nº: 9/2021

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO A PARTE DE SUSPENSÃO, DOS VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.:

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, 22 de fevereiro de 2021.

PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2021.

PROCESSO n.º 0028579

MODALIDADE: Pregão 9/2021 RP 7/2021

VALIDADE: - 12 (doze) meses

Aos ____ (____) 0 dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um na Prefeitura Municipal de Fronteira, Estado de Minas Gerais, localizada na Avenida Minas Gerais 110, Centro, nesta cidade, a Pregoeira ELAINE PINESSO, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 1.502/2010, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 9/2021, publicado no site oficial, mural do Município de Fronteira, Diário Oficial de Minas Gerais, em ____ E ____ de _____ de 2021, respectivamente, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, RESOLVE, registrar os preços da empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de acordo com o Extrato do Resultado da Cotação, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO A PARTE DE SUSPENSÃO, DOS VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES..:

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em qualquer meio oficial de publicação adotado por este Município.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A gestão da presente ata caberá ao Senhor Florisvaldo Aparecido Ravagnani - Coordenador de Obras e Serviços Urbanos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pelo Prefeito Municipal de Fronteira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se anexo a esta ata de registro de preço, e ficam fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

6. PRAZO, LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

6.2. Os serviços serão realizados nas dependências da beneficiária desta ata, mediante autorização de cada Secretaria interessada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

6.3. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

6.4. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerá quando a Secretaria interessada julgar necessário.

6.5. A beneficiária desta ata deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais de cada marca, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada máquina.

6.6. O prazo máximo para fornecimento da peça será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.6. A beneficiária desta ata deverá encaminhar à Secretaria competente, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor dos itens na tabela da montadora, ou na impossibilidade desta, optar por algumas das opções previstas no item 17.1.2 do Edital, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado ao município.

6.6.1. Mesmo com a aplicação do desconto pela empresa, sobre a tabela do Município, a Secretaria competente poderá realizar pesquisa de mercado para averiguação do preço praticado, e somente pagará o valor de mercado.

6.7. A A beneficiária desta ata encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prévio orçamento dos serviços à Secretaria competente para devida análise e autorização.

6.8. A A beneficiária desta ata concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria competente.

6.9. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e o estabelecido no Edital de licitação Pregão nº 5/2020.

6.10. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços e fornecimento das peças, transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Fronteira, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, em até 30 (trinta) dias em que for atestado os serviços e o recebimento das peças e apresentação das respectivas nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Prefeitura de Fronteira, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução dos serviços, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de execução dos serviços, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, § 2º).

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelo acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração Municipal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. O contrato será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.4. Aplica-se aos contratos de serviços decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O fornecimento das peças e execução dos serviços deverá ser realizada mediante autorização da Secretaria competente.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 9/2021, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da execução dos serviços empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do beneficiário da Ata de Registro de Preços:

10.1.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.1.2. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

10.1.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.1.5. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

10.1.6. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

10.1.7. Comunicar imediatamente ao município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

10.1.8. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Secretaria competente;

10.1.9. Fornecer orçamento prévio e detalhado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela beneficiária da Ata de Registro de Preços.

10.1.10. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

10.1.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste PROJETO considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

10.1.12. Indicar ao Departamento de Licitações o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

10.1.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros, durante a vigência desta ata.

10.1.14. Possuir pessoal especializado em manutenção, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

10.1.15. Entregar na Secretaria competente as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços e o fornecimento das peças, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da beneficiária da Ata de Registro de Preços.

10.2.3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições desta ata.

10.2.4. Recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

10.2.5. Designar, um Servidor, a quem competirá a gestão desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão, fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa:
afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Inexecução parcial do contrato:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g) Quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10,00% (dez por cento), incidente sobre o valor total contrato;
- g.1) A Prefeitura Municipal de Fronteira, a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso;
- g.2) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- h) Quando não corrigir deficiência dos serviços quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

11.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12.3. Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos serviços e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DAS PEÇAS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTÁ DE EMPENHO

15.1. O fornecimento das peças e execução dos serviços, objeto da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria Competente, após manifestação favorável da Contabilidade.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão n.º 9/2021, as propostas com preços, especificação, por lote na ordem classificatória das empresas.

17.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

ELAINE PINESSO
Pregoeira

Florivaldo Aparecido Ravagnani
Coordenador de Obras e Serviços Urbanos.
Gestor da Ata de Registro de Preços

Beneficiário da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Processo nº: 0028579

Modalidade: Pregão 9/2021 RP 7/2021

Edital nº: 9/2021

Tipo: Menor Preço Por Lote

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO VII
MINUTA DA DECLARAÇÃO
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

Processo nº: 0028579

Modalidade: Pregão 9/2021 RP 7/2021

Edital nº: 9/2021

Tipo: Menor Preço Por Lote

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa)
À: Prefeitura Municipal de Fronteira/MG
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão 9/2021 RP 7/2021
Sessão Pública às: 09:00 horas do dia: 22 de fevereiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO VIII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

(Apresentar fora dos envelopes)

PROCESSO: 0028579

MODALIDADE: Pregão 9/2021 RP 7/2021

EDITAL Nº 9/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO A PARTE DE SUSPENSÃO, DOS VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.:

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 0028579

Modalidade: Pregão 9/2021 RP 7/2021

Tipo: Menor Preço Por Lote

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que no dia 22 de fevereiro de 2021 às 09:00 hs, no Departamento de Licitações, sito na, Av. Minas Gerais, nº 110, Centro, na cidade de Fronteira/MG, serão recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, relativos à MODALIDADE Pregão 9/2021 RP 7/2021, que tem como objeto à: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO A PARTE DE SUSPENSÃO, DOS VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.:

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.fronteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3428-2762 - Ramal - 1004.

FRONTEIRA, 8 de fevereiro de 2021.

ELAINE PINESSO

Pregoeira